



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## PARECER CONJUNTO EMITIDO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROJETO DE LEI Nº 003/2022**

**AUTOR:** MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

**EMENTA:** CONCEDE VALE FEIRA COMO COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

### I - RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal encaminha para deliberação plenária, por meio da Justificativa o Projeto de Lei nº 003/2022, incluso intitulado: **CONCEDE VALE FEIRA COMO COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.**

A matéria foi protocolada em 10 de fevereiro de 2022, sob o Processo 008/2022 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de fevereiro de 2022. Após o regimental despacho, e do parecer favorável do setor jurídico e financeiro/contábil desta Casa, a presente proposição adveio a esta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, e aspecto financeiro, conforme previsto no art. 57 e 58 do Regimento Interno.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

### II – PARECER DO RELATOR

Inicialmente, cumpre destacar que pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência Legislativa Municipal, podendo ser encaminhada tanto





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

pelo Chefe do Poder Executivo Municipal quanto pelos membros do Poder Legislativo, em conformidade com a legislação pertinente.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição, quanto aspecto econômico e financeiro está apto para prosseguir.

No que se refere ao quórum para a votação, o mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo contar com a maioria simples dos votos para sua aprovação.

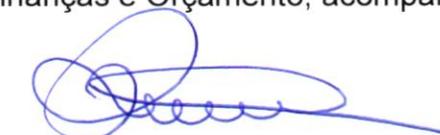
Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos aos nobres pares desta Comissão, **a CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei nº 003/2022 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

  
VANILDO KAMPIM

Relator

## III – VOTOS DOS DEMAIS MEMBROS

Na qualidade de membros das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, acompanhamos na íntegra o voto do Ilustre Relator.



ROSERENE PAULINO DA SILVA

Membro



HILÁRIO LINHAUS

Membro



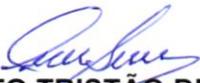


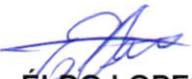
# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## IV – VOTO DOS PRESIDENTES

Os Presidentes das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, após análise do Projeto, e concordando em todos os termos com o Ilustre Relator, vêm também emitir seus votos acompanhando o voto do Relator.

  
**CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA**  
Presidente

  
**ÉLDO LOPES TOMÉ**  
Presidente

## PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 57 e 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, as **COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conclui seu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Lei nº 003/2022 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

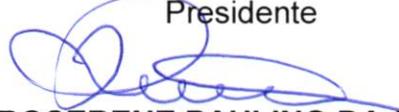
Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”

Afonso Cláudio/ES, 18 de fevereiro de 2022.

  
**CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA**  
Presidente

  
**ÉLDO LOPES TOMÉ**  
Presidente

  
**VANILDO KAMPIM**  
Relator

  
**ROSERENE PAULINO DA SILVA**  
Membro

  
**HILÁRIO LINHAUS**  
Membro